



IMPOSTOS COM RELEVÂNCIA AMBIENTAL ATINGIRAM 5,4 MIL MILHÕES DE EUROS EM 2023

Em 2023, o valor dos impostos com relevância ambiental ascendeu a cerca de 5,4 mil milhões de euros, correspondendo a 5,6% da receita com impostos e contribuições sociais (5,3% em 2022). Aquele valor representou um aumento de 15,7% relativamente a 2022, o que compara com o aumento de 8,9% observado para o total da receita de impostos e contribuições sociais.

De acordo com a informação disponível para 2022, o peso destes impostos na receita fiscal incluindo contribuições sociais foi superior em Portugal (5,3%) comparativamente com a média da União Europeia (5,0%).

O Instituto Nacional de Estatística divulga os dados referentes aos Impostos e taxas com relevância ambiental para o ano de 2023. Os impostos com relevância ambiental incidem sobre bens e serviços que possuem um potencial impacto negativo sobre o ambiente. Esta informação é consistente com as Contas Nacionais Portuguesas (CNP) na base 2021, divulgadas a 23 de setembro de 2024, e é transmitida anualmente ao Eurostat no âmbito do Regulamento (UE) Nº 691/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho de 6 de julho de 2011, relativo às contas económicas europeias do ambiente.

São apresentadas comparações a nível da União Europeia relativamente a 2022, o ano mais recente para o qual a informação está disponível.

Esta nota informativa encontra-se organizada em duas partes distintas: impostos com relevância ambiental e taxas com relevância ambiental.

Impostos com relevância ambiental

Em 2023, o valor destes impostos ascendeu a cerca de 5,4 mil milhões de euros, aumentando 15,7% relativamente ao ano anterior, refletindo essencialmente o crescimento da receita de ISP, em consequência do aumento do consumo de combustíveis e da reversão da política de mitigação do aumento dos preços dos combustíveis.

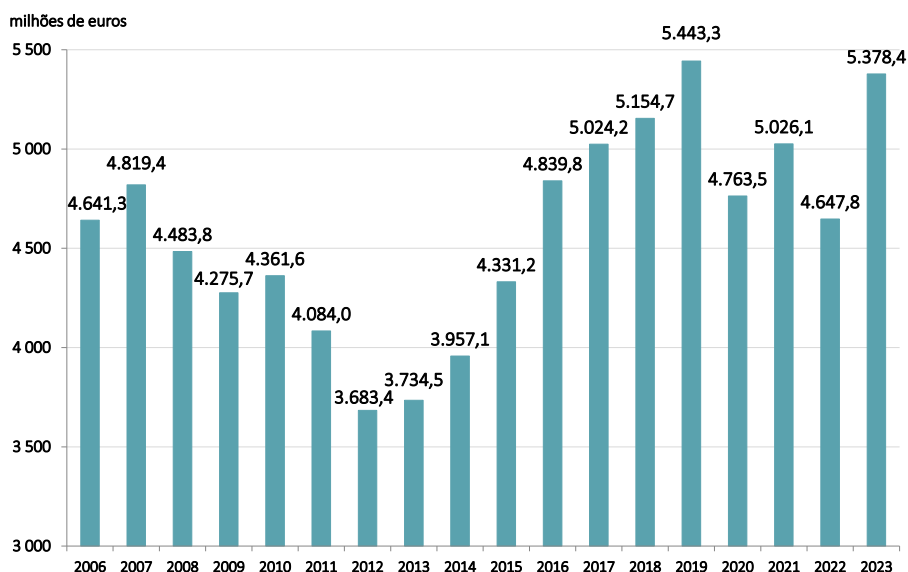
De acordo com os dados sobre vendas de combustíveis da Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), o consumo de gasóleo regressou aos valores pré-pandemia e o consumo de gasolina atingiu valores que não se registavam desde 2011.

A potenciar este aumento da receita do ISP, também contribuiu o início do descongelamento gradual do valor da taxa de carbono, iniciado no mês de maio de 2023.



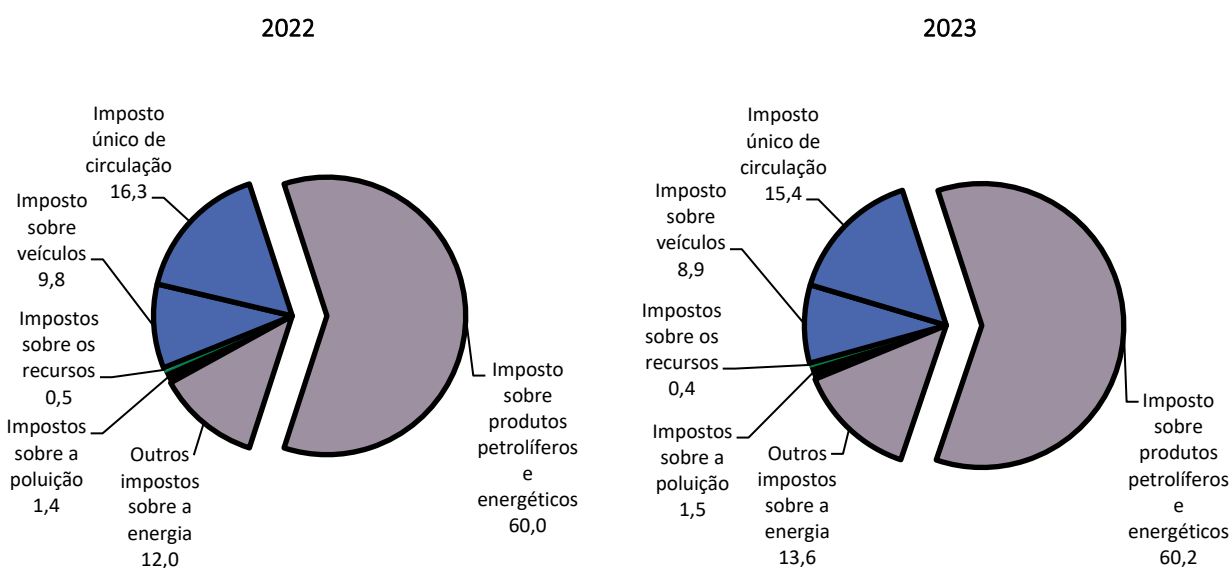
O aumento do valor dos impostos com relevância ambiental acima do crescimento do total da receita de impostos e contribuições sociais (crescimento de 8,9%) implicou um aumento da importância relativa deste tipo de impostos no sistema fiscal português para 5,6% em 2023 (5,3% no ano anterior).

Figura 1. Valor dos impostos com relevância ambiental



Fonte: INE, Estatísticas das Receitas Fiscais

Figura 2. Impostos com relevância ambiental, por categoria (%)



Fonte: INE, Estatísticas das Receitas Fiscais



Entre 2022 e 2023, o imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos manteve a importância relativa nos impostos com relevância ambiental, fixando-se em 60,2%, apesar do crescimento da sua receita. Este comportamento é explicado pelo aumento da receita proveniente das licenças de emissão de gases com efeito de estufa, elevando o peso dos outros impostos sobre a energia para 13,6% (12% em 2022 e 5,9% em 2021).

A receita com as licenças de emissão de gases com efeito de estufa foi, em 2023, a terceira mais importante do total dos impostos com relevância ambiental (673,2 milhões de euros).

Relativamente aos impostos sobre os transportes, o imposto sobre os veículos atingiu, em 2023, 8,9% do total dos impostos com relevância ambiental (9,8% em 2022), enquanto o imposto único de circulação atingiu 15,4%, face a 16,3% registado em 2022.

Em 2023, o conjunto de impostos sobre a aquisição e utilização de veículos automóveis (imposto sobre produtos petrolíferos e energéticos, imposto sobre veículos e imposto único de circulação) representou cerca de 84,5% do total dos impostos com relevância ambiental, um valor inferior aos 86,2% registados em 2022.

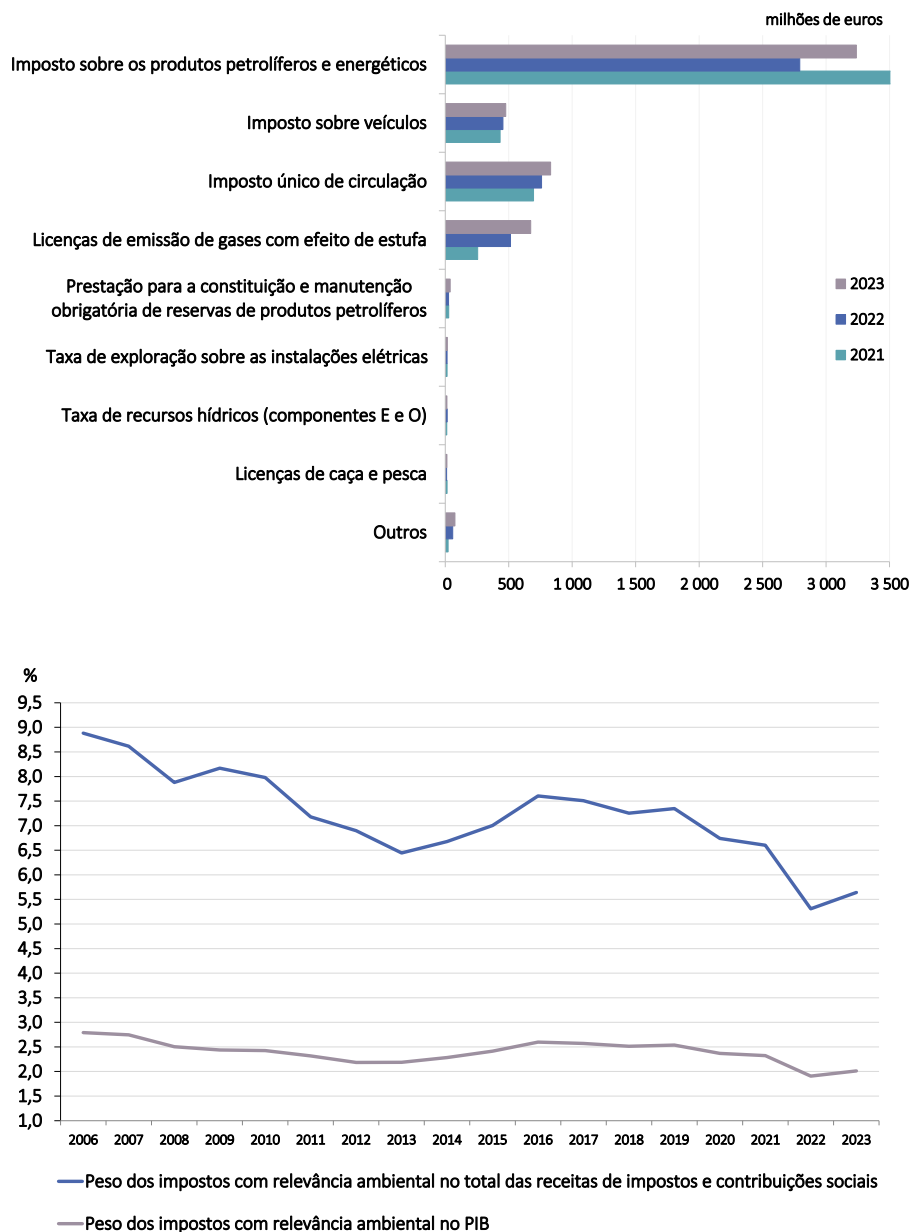
De mencionar ainda o valor da taxa de carbono sobre as viagens aéreas e marítimas que, em 2023, atingiu 56 milhões de euros, beneficiando do retomar do turismo após os anos restritivos da pandemia e para o valor da contribuição sobre as embalagens de utilização única que registou, no seu primeiro ano completo de coleta, 3,3 milhões de euros.

Por categorias, em 2023, os impostos sobre a energia representavam 73,8% do total da receita dos impostos com relevância ambiental. Os impostos sobre os transportes tinham um peso de 24,3%, enquanto os impostos sobre a poluição e sobre os recursos tinham uma expressão insignificante (1,5% e 0,4%, respetivamente).

Referira-se ainda que, apesar da ligeira recuperação em 2023, o peso no PIB deste tipo de impostos foi o segundo mais baixo desde 1995, atingindo 2,0% (1,9% em 2022).



Figura 3. Principais impostos com relevância ambiental e Peso no PIB e no total das receitas

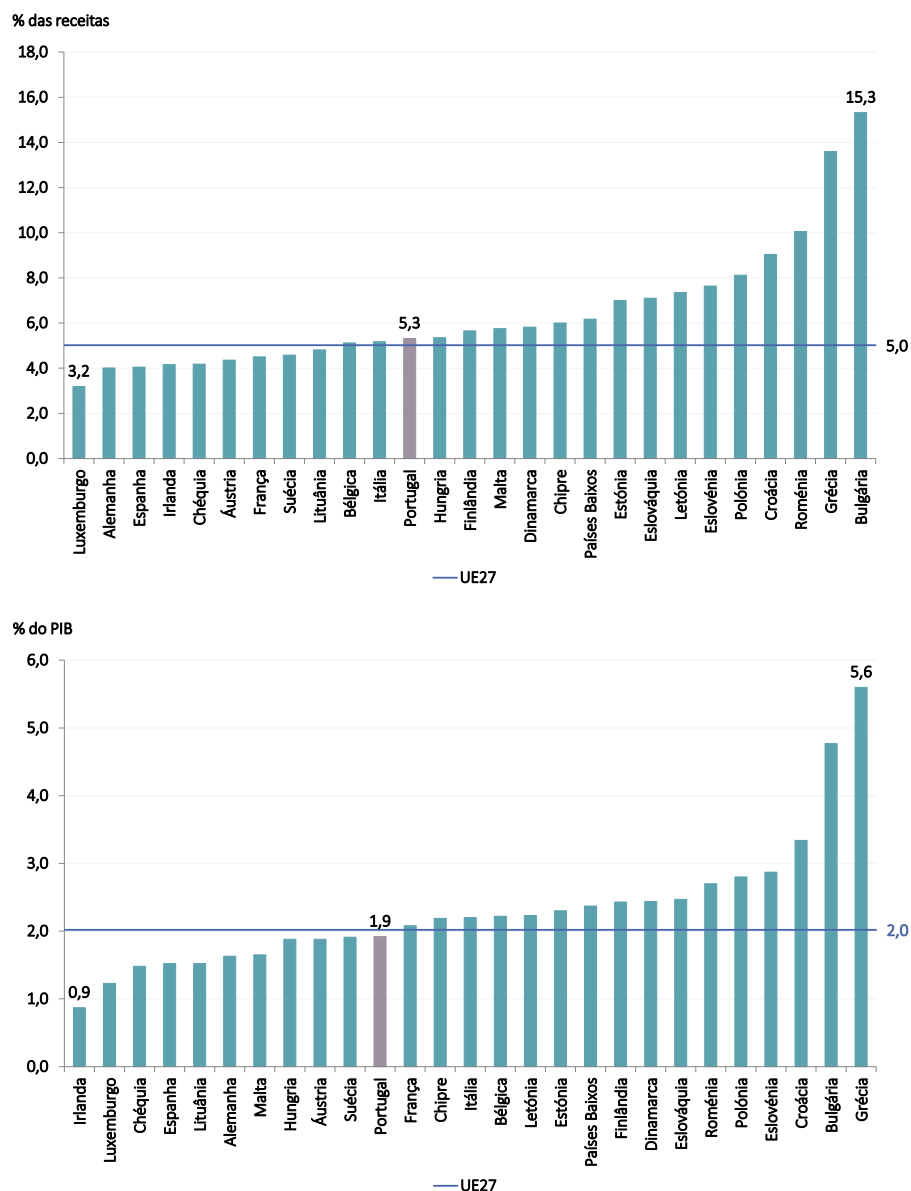


Fonte: INE, Estatísticas das Receitas Fiscais

Comparando com os outros 26 Estados-membro da União Europeia, em 2022, o “Peso dos impostos com relevância ambiental no total das receitas de impostos e contribuições sociais”, em Portugal, atingiu 5,3%, valor superior à média que se fixou em 5,0%. Nesse mesmo ano, o peso dos impostos com relevância ambiental no PIB em Portugal (1,9%) foi inferior ao da média da UE27 (2,0%).



Figura 4. Peso dos impostos com relevância ambiental no total das receitas de impostos e contribuições sociais e no PIB, nos países da União Europeia, em 2022

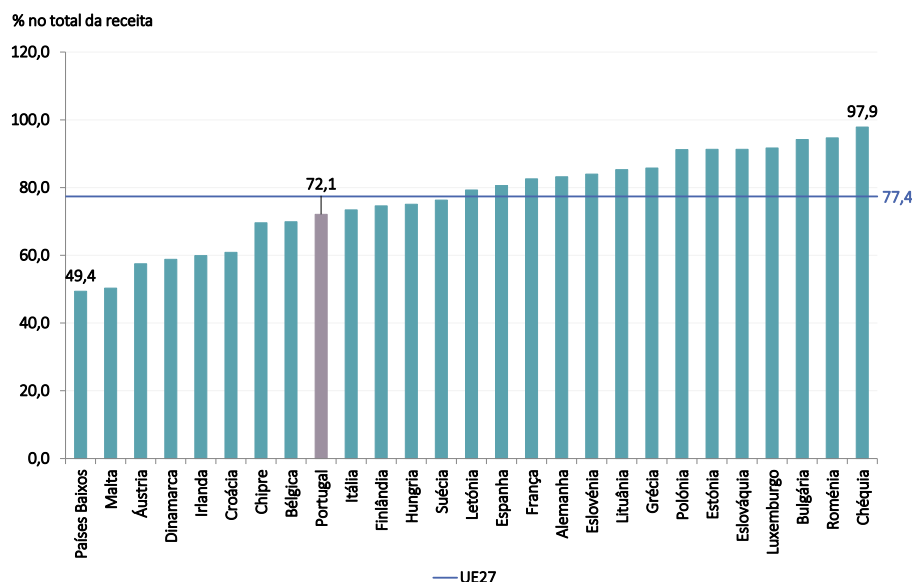


Fonte: INE, Estatísticas das Receitas Fiscais; Eurostat

Tal como em Portugal, a maioria dos países da UE regista um peso relativo mais elevado dos impostos sobre a energia no total dos impostos com relevância ambiental. Em 2022, esse peso relativo em Portugal (72,1%) foi inferior à média da UE27 (77,4%).



Figura 5. Peso dos impostos sobre a energia no total da receita de impostos com relevância ambiental, nos países da União Europeia, em 2022



Fonte: INE, Estatísticas das Receitas Fiscais; Eurostat

Avaliando a receita com impostos ambientais por tipo de contribuinte, verifica-se que, em 2022, 43,1% das receitas com estes impostos teve origem nas famílias e 55% teve origem nos diversos ramos de atividade económica. A perda de importância das famílias como contribuintes de impostos com relevância ambiental está relacionada com o aumento das receitas relativas às licenças de emissão de gases com efeito de estufa, que são pagas exclusivamente pelas empresas.

Desagregando esta informação por categoria de impostos, as famílias contribuíram mais para a receita dos impostos sobre a poluição (89,1%) e sobre os recursos (53,9%). Em contrapartida, foram os ramos de atividade que mais contribuíram para a receita dos impostos sobre os transportes (51,4%) e sobre a energia (57,4%), que compara com 48,6% e 40% nas famílias, respetivamente.

A maior parte dos impostos com relevância ambiental pagos pelo setor produtivo (excluindo as Famílias) estão concentrados na categoria impostos sobre a energia (74,9%). Nas Famílias, a situação é semelhante, sendo preponderante o peso da tributação com relevância ambiental com origem nos impostos sobre a energia (67,1%). Já o peso dos impostos sobre os transportes situou-se em 29,5% (24,4% para o setor produtivo).



Quadro 1. Estrutura dos impostos com relevância ambiental, por ramo de atividade e famílias e por categoria, em 2022

NACE A10	unidade: % para o total das categorias					unidade: % para o total em cada atividade				
	ENERGIA	POLUIÇÃO	RECURSOS	TRANSPORTE	TOTAL	ENERGIA	POLUIÇÃO	RECURSOS	TRANSPORTE	TOTAL
1 Agricultura, Silvicultura e Pesca	1,7	0,2	6,9	4,0	2,3	53,3	0,1	1,4	45,2	100,0
2 Indústria e Energia	26,5	1,5	39,2	5,2	20,6	92,5	0,1	0,9	6,5	100,0
3 Construção	3,0	3,3	-	3,1	3,0	71,5	1,5	-	27,0	100,0
4 Comércio; Reparação automóvel; Transportes e Armazenagem; Alojamento e Restauração	19,1	2,4	-	22,6	19,7	69,9	0,2	-	29,9	100,0
5 Informação e Comunicações	0,4	0,0	-	0,5	0,4	68,0	0,2	-	31,8	100,0
6 Atividades financeiras e de seguros	0,4	0,1	-	0,8	0,5	56,7	0,3	-	43,0	100,0
7 Atividades imobiliárias	0,1	0,2	-	0,6	0,2	32,5	1,0	-	66,5	100,0
8 Atividades profissionais, técnicas e científicas e Atividades de serviços administrativos	2,0	0,2	-	10,3	4,1	34,2	0,1	-	65,7	100,0
9 Administração pública e defesa; Segurança social; Educação; Saúde e Atividades de apoio social	3,5	2,1	-	2,8	3,3	76,6	0,9	-	22,5	100,0
10 Artes, Entretenimento, Reparação bens pessoais e Outros serviços	0,7	0,9	-	1,5	0,9	55,4	1,3	-	43,3	100,0
Total dos ramos de atividade	57,4	10,9	46,1	51,4	55,0	74,9	0,3	0,4	24,4	100,0
Famílias	40,0	89,1	53,9	48,6	43,1	67,1	2,8	0,6	29,5	100,0
Outros (não residentes e não atribuído a um ramo)	2,6	-	-	-	1,9	100,0	-	-	-	100,0
Total	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	72,0	1,4	0,5	26,1	100,0

Fonte: INE, Estatísticas das Receitas Fiscais e Contas Nacionais

Taxas com relevância ambiental

Em 2022, último ano para o qual esta informação está disponível, as taxas com relevância ambiental atingiram 1,83 mil milhões de euros (0,7% do PIB), crescendo 7,3% face a 2021, refletindo sobretudo o aumento da cobrança das taxas de recolha e tratamento de resíduos sólidos (+12,3%), das taxas de salubridade e saneamento (+7,1%) e da taxa de gestão de resíduos (+28,2%).

As receitas do sistema de reciclagem de embalagens de vidro, papel, plástico, metal e madeira reduziram-se em 41,8%, devido à descida acentuada dos valores Ponto Verde. Uma valorização extraordinária no mercado dos materiais retomados, em especial no plástico e no papel e cartão, permitiu à Sociedade Ponto Verde rever a sua tabela de valores unitários por kg de cada tipo de material de embalagens não reutilizáveis cobrados às empresas aderentes.

As taxas de recolha e tratamento de resíduos sólidos e as de saneamento continuam a representar grande parte (88,4%) do total de receita arrecadada com as taxas com relevância ambiental.



NOTA METODOLÓGICA

Os impostos são pagamentos obrigatórios sem contrapartida cobrados pelas Administrações públicas. O termo “sem contrapartida” significa, neste contexto, que as Administrações públicas não oferecem, diretamente, nada em troca à unidade institucional que está a efetuar o pagamento, embora possam usar esses fundos para o fornecimento de bens e serviços para outras unidades institucionais ou para a comunidade como um todo.

IMPOSTOS COM RELEVÂNCIA AMBIENTAL

O projeto “Impostos com relevância ambiental” identifica as receitas obtidas pelas Administrações públicas através da taxação de produtos e serviços cuja base de imposto possa ter um impacto negativo no ambiente. Desta forma, todos os impostos que recaiam sobre aquelas bases de imposto são impostos com relevância ambiental (definição de acordo com a publicação do Eurostat – [Environmental taxes - A statistical guide](#), de 2024).

O imposto sobre o valor acrescentado (IVA) foi excluído da definição de imposto com relevância ambiental porque é um imposto neutro. Sendo dedutível pelas empresas (havendo poucas exceções) e suportado pelas famílias, não tem uma influência sobre os preços relativos dos bens e serviços da mesma forma que um imposto com relevância ambiental tem.

Os impostos sobre o tabaco, álcool e outros bens de consumo similares também devem ser excluídos, pois considera-se que não têm um impacto negativo específico sobre o ambiente.

Estes dados são consistentes com o quadro 9 do programa de transmissão do SEC 2010 – Regulamento (CE) nº 549/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de maio de 2013, que detalha as receitas de impostos e contribuições sociais por tipo de imposto ou contribuição social e subsector recebedor.

De acordo com o SEC 2010, há três categorias de impostos principais:

- Impostos sobre a produção e a importação (D.2);
- Impostos correntes sobre o rendimento, património, etc. (D.5);
- Impostos de capital (D.91).

Para efeitos de análise, os impostos com relevância ambiental podem ser classificados em quatro categorias:

- Impostos sobre a energia – esta categoria inclui os impostos sobre produtos energéticos (gasolina, gasóleo, fuelóleo, gás natural, carvão e eletricidade), bem como as receitas com os leilões de licenças de emissão de gases com efeito de estufa, registadas pelas Contas Nacionais como impostos sobre a produção (D.29).
- Impostos sobre o transporte – esta categoria inclui, principalmente, os impostos relacionados com a propriedade e o uso de veículos automóveis. Impostos sobre outro tipo de equipamento de transporte – aviões ou embarcações – também são incluídos aqui, desde que se adequem à definição geral de imposto com relevância ambiental. Os



impostos sobre o transporte tanto podem conter impostos sobre a importação e/ou venda de veículos como impostos anuais relativos à circulação de veículos.

- Impostos sobre a poluição – esta categoria inclui impostos sobre estimativas ou medições efetivas de emissões de poluentes para o ar ou para a água, sobre a gestão de resíduos sólidos e sobre o ruído.

- Impostos sobre os recursos – esta categoria inclui impostos ligados à extração ou uso de recursos naturais, tais como petróleo e gás, água, floresta, flora e fauna selvagens, etc., pois essas atividades esgotam os recursos naturais.

TAXAS COM RELEVÂNCIA AMBIENTAL

Uma taxa difere de um imposto no sentido em que as Administrações públicas usam a receita arrecadada para estabelecer algum tipo de função de regulação (tais como a verificação de competências ou qualificações das entidades envolvidas ou o estabelecimento de sistemas de gestão em diversas áreas que tenham a tendência, no decorrer da sua atividade, para provocar externalidades negativas para a sociedade).

O pagamento destas taxas é considerado, então, como uma prestação de serviços por parte das Administrações públicas (P.11 – Produção mercantil, no SEC 2010) e não como um imposto, a não ser que a receita seja desproporcionada face ao custo do serviço fornecido. Alguns exemplos são as taxas de recolha e tratamento de resíduos sólidos ou as taxas de salubridade e saneamento.

O valor das taxas é apurado, de uma forma geral, a partir da receita cobrada pela entidade que está legalmente incumbida de as liquidar e cobrar. Porém, face à complexidade das atividades de gestão de resíduos e de águas residuais, o valor da receita cobrada com as taxas de recolha e tratamento de resíduos sólidos e com as taxas de salubridade e saneamento é obtido, indiretamente, com recurso a dados das Contas Nacionais relativos a entidades classificadas nos subsetores “S11001 - Sociedades não financeiras públicas” e “S13 - Administrações públicas”. Note-se que muitos dos sistemas integrados de gestão de resíduos existentes no país são geridos por entidades que não pertencem ao setor das Administrações Públicas. Contudo, essas entidades são licenciadas pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA), sendo conferido um mandato para que assumam uma função que seria, à partida, da responsabilidade do Estado, pelo que as receitas arrecadadas relativas à gestão de cada sistema são consideradas como uma taxa com relevância ambiental.

Recorrendo à nomenclatura de produtos e à nomenclatura de ramos de atividade das Contas Nacionais, o cálculo das taxas de recolha e tratamento de resíduos sólidos é determinado considerando a receita do produto 38 (Serviços de recolha, tratamento e deposição de resíduos; serviços de valorização de materiais) obtida por entidades classificadas no ramo 36 (Captação, tratamento e distribuição de água), no ramo 40 (Recolha, drenagem e tratamento de águas residuais; recolha, tratamento e eliminação de resíduos; valorização de materiais; descontaminação e atividades similares) e no ramo 841 (Administração Pública em geral, económica e social).

Quanto às taxas de salubridade e saneamento, as mesmas são determinadas considerando a receita do produto 37 (Serviços de saneamento básico; lamas de depuração) obtida por entidades classificadas no ramo 36 (Captação, tratamento e distribuição de água), no ramo 40 (Recolha, drenagem e tratamento de águas residuais; recolha,



tratamento e eliminação de resíduos; valorização de materiais; descontaminação e atividades similares) e no ramo 841 (Administração Pública em geral, económica e social).

REVISÃO DA BASE DAS CONTAS NACIONAIS

O Instituto Nacional de Estatística (INE) divulgou a nova base de Contas Nacionais, tendo 2021 como ano de referência¹. Esta mudança de base insere-se nas revisões regulares, que se realizam de 5 em 5 anos, no quadro do Regulamento SEC e das recomendações do Eurostat, com o objetivo de introduzir desenvolvimentos metodológicos, a incorporação de nova informação, especialmente de caráter plurianual e introduzir recomendações conceptuais e metodológicas emanadas do Eurostat e normalmente desenvolvidas em *Task Force* conjuntas com os Institutos de Estatística dos Estados Membro.

Sendo os Impostos e taxas com relevância ambiental uma conta satélite das Contas Nacionais, procedeu-se também à revisão de alguns dados, nomeadamente:

- Reclassificação da Prestação para a constituição e manutenção obrigatória de reservas de produtos petrolíferos, cobrada pela ENSE – Entidade Nacional para o Sector Energético, E.P.E., de outros impostos sobre a produção (D.29) para impostos sobre os produtos (D.21). Com esta reclassificação, os dados ficaram alinhados metodologicamente com o que os restantes países europeus já estavam a fazer e não teve qualquer impacto no valor total do imposto nem nos indicadores deste projeto;
- Alteração do registo do imposto associado às Licenças de emissão de gases com efeito de estufa. A implementação do novo manual de compilação do défice e da dívida das administrações públicas implicou um novo método de cálculo do imposto associado às licenças de emissão: o imposto registado corresponde à receita obtida com a venda de licenças no ano anterior. Esta alteração já tinha sido implementada para os anos posteriores a 2021, tendo-se agora implementado esta alteração de registo para os anos anteriores.

O impacto das alterações efetuadas é visível no seguinte quadro:

DESIGNAÇÃO	unidade: 10 ⁶ euros									
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	
Dados base 2016	5,036	33,832	47,853	79,674	79,086	103,088	217,726	240,424	222,757	
Dados base 2021		10,652	72,782	67,095	99,210	75,088	100,351	265,608	257,113	
Impacto no total dos impostos com relevância ambiental	- 5,036	- 23,180	24,929	- 12,579	20,124	- 28,000	- 117,375	25,184	34,356	
Impacto no indicador "Peso dos impostos com relevância ambiental no total das receitas de impostos e contribuições sociais"	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-0,2	0,0	0,0	

Relativamente às taxas com relevância ambiental, não houve alterações metodológicas nos dados divulgados no âmbito da base anterior.

¹ Para detalhes adicionais sobre as alterações introduzidas, sugere-se a consulta dos destaques divulgados pelo INE no dia 23 de setembro: [Nova série de Contas Nacionais Portuguesas para 1995-2023](#); [Procedimento dos Défices Excessivos](#); e [Principais Agregados das Administrações Públicas](#).



INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

informação à comunicação social

DIISTAQUE

SIGLAS E DESIGNAÇÕES

CO₂ – Dióxido de carbono

INE – Instituto Nacional de Estatística

IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado

ISP – Imposto sobre os Produtos Petrolíferos e Energéticos

PIB – Produto Interno Bruto

PVP – Preço de Venda ao Público

SEC2010 – Sistema Europeu de Contas Nacionais - 2010

UE – União Europeia

UE27 – Conjunto dos 27 países (Estados-membro) que constituem a União Europeia, desde 31 de janeiro de 2020